



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9892/2023

Ementa

Institui a Campanha de Incentivo à Doação no Período de Vacinação.

Data da Norma

28/02/2023

Data de Publicação

03/03/2023

Veículo de Publicação

IOM n.º 5237

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 13835/2022](#) - Autoria: Antonio Carlos Albino

Status de Vigência

Em vigor

Observações

- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2178480-63.2023.8.26.0000 ajuizada pelo Prefeito Municipal em 13/07/2023; liminar denegada em 14/07/2023;
- ADI julgada improcedente em 18/10/2023;



LEI N° 9892, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui a Campanha de Incentivo à Doação no Período de Vacinação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 23 de fevereiro de 2023, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituída a **Campanha de Incentivo à Doação no Período de Vacinação**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de fomentar ações solidárias junto às pessoas que forem se vacinar, tanto no sistema tradicional quanto no *drive-thru*, para arrecadação de:

I – alimentos não perecíveis;

II – *kits* de produtos de higiene pessoal.

Parágrafo único. As doações deverão ser encaminhadas a pessoas ou famílias em condição de vulnerabilidade social.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três (28/02/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três (28/02/2023).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

Assinado digitalmente
por ANTONIO
CARLOS ALBINO
Data: 28/02/2023 16:17

Assinado digitalmente
por GABRIEL MILESI
Data: 28/02/2023
17:16

